

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF: 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.04/CLHO-00402, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de material de esportivo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais secretarias do Município de Coelho Neto - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA	
CNPJ: 36.140.831/0001-06	
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANTE, Nº 1733, CENTRO, TERESINA - PI	
RESPONSÁVEL: MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA	CPF: 657.627.463-72
E-MAIL: comprasgrupoviana@outlook.com	TEL: (86) 98111-0859 / (86) 99921-0594

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Camisas Masculina Para Árbitros Média (M) Cor Preta, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto – MA, 19 de julho de 2023

**SERGIO RICARDO
VIANA**

Assinado de forma digital por
SERGIO RICARDO VIANA

BASTOS:47060654372

BASTOS:47060654372

Dados: 2023.07.20 09:59:37 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão Gerenciador

**JESUSLENE SOUSA
DA**

Assinado de forma digital por
JESUSLENE SOUSA DA

LUZ:34266372353

LUZ:34266372353

Dados: 2023.07.20 09:59:48 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

**SONIA MARIA SILVA
CARVALHO**

Assinado de forma digital por

SONIA MARIA SILVA CARVALHO

SANTOS:00732391350

SANTOS:00732391350

Dados: 2023.07.20 09:59:56 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

**MILA OLIVEIRA
SANTOS**

Assinado de forma digital por

MILA OLIVEIRA SANTOS

VIANA:65762746372

VIANA:65762746372

Dados: 2023.07.20 11:16:10 -03'00'

VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

Fornecedor Registrado

Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Federal nº 6.766/79.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 fica aprovada a alteração no Loteamento Bonsucesso II previsto no Decreto nº 240/2013, onde os lotes 11 e 12, localizados à rua "G", Quadra 06, passam a ser divididos em 03 (três) lotes sendo os lotes 11, 12 e 12-A, devendo a área original de 600m² ser mantida nos termos dos estudos técnicos apresentados nos autos do Processo Administrativo 001/2023 que trata sobre o referido pleito de alteração.

Parágrafo Único. - Que o departamento competente desta Prefeitura efetue a atualização do cadastro do imóvel para fins de organização e cobrança de tributos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 19 de julho de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2023

Extrato do Contrato Nº 334/2023 do Pregão Eletrônico Nº 027/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72.

Contratada: VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.140.831/0001-06, neste ato representada pela Sra. Mila Oliveira Santos Viana, CPF: 657.627.463-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de esportivo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 21 de julho de 2023. Prazo de vigência: 20 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2023

Extrato do Contrato Nº 336/2023 do Pregão Eletrônico Nº 028/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 20.656.202/0001-01, Representante da Contratada: Marcelo Monteiro Prado, CPF: CPF: 035.667.667-63. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto MA. Data da Assinatura: 21 de julho de 2023. Prazo de vigência: 21 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF: 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.04/CLHO-00402, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada



nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de material de esportivo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais secretarias do Município de Coelho Neto - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA					
CNPJ: 36.140.831/0001-06					
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANTE, Nº 1733, CENTRO, TERESINA - PI					
RESPONSÁVEL: MILA OLIVEIRA SANTOS VIANA CPF: 657.627.463-72					
E-MAIL: comprasgrupoviana@outlook.com TEL: (86) 98111-0859 / (86) 99921-0594					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Camisas Masculina Para Árbitros Média (M) Cor Preta, Confeccionada Em Poliéster, Com Dois Bolsos Frontais (Ideal Para Armazenar Os Cartões), Manga Curta.	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são

limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações

junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ



CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando

o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações

da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos

no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo

de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de

Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 19 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

VIANA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA
Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PR2023.04/CLHO-00421

De um lado, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro - Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominado

